



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROT O C O L O

PROCESSO nº 442/2009 de 23 de dezembro de 2009

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONCALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA  
E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 214/2009 de 21 de dezembro de 2009.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

*Arquivado nº 4.785 de 28 de dezembro de 2009.*

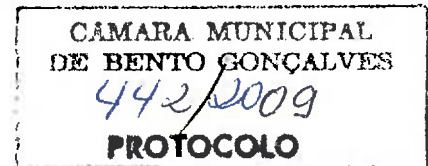


Fol  
25

**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº 229/2009 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 21 de dezembro de 2009.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 214 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000,00".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado Projeto de Lei para esse Egrégio Legislativo autorizando o Município a receber recurso, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), da Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autônomos do Alto Uruguai Ltda – COOMTAAU e criar o elemento de despesa descrito no art. 3º do Projeto de Lei Anexo.

O recurso recebido da COOMTAAU, refere-se ao patrocínio do prêmio relativo ao Projeto "Leitura Solidária", promovido pela Biblioteca Pública Castro Alves, realizado durante a 24ª Feira do Livro de Bento Gonçalves, tendo como entidade vencedora a Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves – ADVBG.

Para tanto, faz-se necessário abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na unidade orçamentária 16.02 – Biblioteca Pública, sendo que servirá de recurso para a cobertura do referido crédito a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pela Fonte 1 – Recursos Próprios.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador VALDECIR RUBBO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



FGB  
CAS

**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

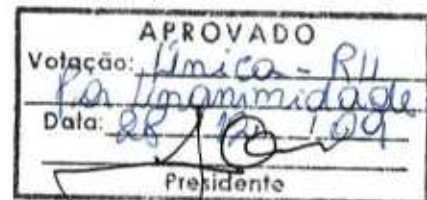
Of. nº 229/2009 - GAB/PL - fl. 02

Salienta-se que o Projeto de Lei anexo está sendo reencaminhado devido a alterações contábeis procedidas, uma vez que ocorreu um equívoco na classificação 13.362.00542143 – Manutenção da FCA – Biblioteca Pública Castro Alves, sendo que o correto é 13.392.00542143 – Manutenção da FCA – Biblioteca Pública Castro Alves.

Assim, o Projeto de Lei aprovado anteriormente e sancionado através da Lei Municipal nº 4.680, de 15 de setembro de 2009, está sendo revogado.

Atenciosamente,

  
ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal



F03  
08

**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PROJETO DE LEI Nº 214, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000,00.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), da Cooperativa Mista dos Trabalhadores do Alto Uruguai - COOMTAU.

Art. 2º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a criar elemento de despesa, descrito no art. 3º desta lei.

Art. 3º É, também, o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

Orgao.....:16 FUNDACAO CASA DAS ARTES  
Unidade.....:02 BIBLIOTECA PUBLICA CASTRO ALVES  
Funcao.....:13 Cultura  
Subfuncao.....:392 Difusão Cultural  
Programa.....:0054 Desenvolvimento Cultural  
Projeto/Atividade.:2143 MANUT. FCA BIBLIOT.PUBLICA CASTRO ALVES  
Categoria.....:3.3.90.31.00000000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS  
Recurso.....:1 Recursos Próprios  
Valor.....: R\$ 1.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pelo recurso recebido no mesmo valor, conforme especificação no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 15 de setembro de 2009.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 4.680, de 15 de setembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

FOH  
OS

PARECER nº 415/2009

Processo nº 442/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 214/2009, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a Receber Recurso, Criar Elementos de Despesas e Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00.*

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a receber recurso, criar elementos de despesas e abri um Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 da Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autônomos do Alto Uruguai Ltda – COOMTAAU, e criar o elemento de despesa descrito no art. 3º deste Projeto de Lei.

O recurso recebido refere-se ao patrocínio de prêmio relativo ao Projeto “Leitura Solidária”, promovido pela Biblioteca Pública Castro Alves, realizado durante a 24ª Feira do Livro de Bento Gonçalves.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

Adv. *Carlos José Perizzolo*

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

105  
EB

**PROCESSO:** 442 /2009

**AUTOR:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.000,00.

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 442 /2009 que “Autoriza o Município a receber recurso, criar elemento de despesa e abrir um crédito especial no valor de R\$1.000,00” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de origem do Poder Executivo, visa obter autorização do Poder Legislativo, a fim de receber recurso no valor de R\$1.000,00 ( um mil reais ) da Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autônomos do Alto Uruguai Ltda-COOMTAAU e abrir um crédito especial no mesmo valor na Unidade Orçamentária da Fundação Casa das Artes, no Progrma de Desenvolvimento Cultural, conforme descrição no artigo 3º da proposta em questão.

Está determinado no art. 4º que a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício servirá de recurso para a cobertura do crédito especial.

Diante das considerações apresentadas, a Comissão entende que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

**Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

**Presidente**

**Vereador AIRTON LUIZ MINUSCULI**

**Vice- Presidente**

**Vereador VANDERLEI SANTOS**

**Membro Efetivo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

F06  
EB

PROCESSO Nº **442/2009**

AUTOR: Executivo Municipal

**ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000,00**

**PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 442/2009, que insere o Projeto de Lei nº 214, de 21 de dezembro de 2009, o qual "AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000,00", emite o seguinte parecer sobre a matéria:

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, autoriza o recebimento de recurso, em seu art.2º autoriza a criação do elemento de despesa e em seu art.3º indica a unidade orçamentária e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 4º indica a arrecadação a maior do corrente exercício, para cobertura do crédito especial.

Outrossim, a abertura do crédito especial se faz necessária para que o Poder Executivo possa receber o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) da Empresa COOMTAAU, para o patrocínio relativo ao Projeto "Leitura Solidária", atendendo desta forma os dispositivos legais.

Assim sendo, esta Comissão é de **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e nove.

  
Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Presidente

  
Vereador **MÁRIO GABARDO**

Vice-Presidente

  
Vereador **MARCOS BARBOSA**

Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.785, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000,00.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

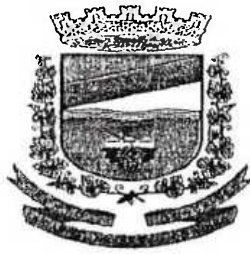
Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), da Cooperativa Mista dos Trabalhadores do Alto Uruguai - COOMTAAU.

Art. 2º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a criar elemento de despesa, descrito no art. 3º desta lei.

Art. 3º É, também, o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

Orgao.....:16 FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES  
Unidade.....:02 BIBLIOTECA PÚBLICA CASTRO ALVES  
Funcao.....:13 Cultura  
Subfuncao.....:392 Difusão Cultural  
Programa.....:0054 Desenvolvimento Cultural  
Projeto/Atividade.:2143 MANUT. FCA BIBLIOT.PÚBLICA CASTRO ALVES  
Categoria.....:3.3.90.31.00000000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS  
Recurso.....:1 Recursos Próprios  
Valor.....: R\$ 1.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pelo recurso recebido no mesmo valor, conforme especificação no art. 1º desta lei.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Lei Municipal nº 4.785, de 28.12.2009 – fl. 02

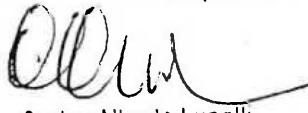
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 15 de setembro de 2009.


Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 4.680, de 15 de setembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Carlos Alberto Lunelli  
Procurador-Geral do Município

  
Registrado (a) às fls. 096  
e publicado (a)  
Em 28 / 12 / 2009

